

DECRETO Nº 3.211/2011

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA
PORTARIA Nº. 179/2007 E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de
Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas
atribuições legais,

Considerando que o Parecer Jurídico nº. 076/2011,
emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, concluiu, fundamentadamente, pela
ilegalidade na concessão do benefício, sem a observância dos requisitos estabelecidos
na legislação municipal vigente e aplicável;

Considerando que os enunciados das Súmulas 346 e 473
do STF facultam à administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios
que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ressalvada a apreciação
judicial;

Considerando que o Município não pode se quedar cativo
diante de seus atos comprovadamente eivados de vícios de ilegalidade, mormente
quando deles resultam ônus de cunho prescindível e danoso à fazenda pública
municipal;

Considerando que a inércia da Administração Municipal
traduz-se em prevaricação e conivência para perpetuar o ato concessivo do benefício
vertente, privilegiando desmerecida e ilegalmente o servidor beneficiário;

Considerando que cumpre ao administrador público, no
exercício do poder-dever de rever seus próprios atos, respeitadas as garantias
constitucionais, pautar-se pelo princípio da legalidade, sempre com objetividade e
imparcialidade, tendo como único propósito a prevalência da supremacia do interesse
público sobre o individual;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada, em seu inteiro teor e forma, a
Portaria nº 179, de 15 de agosto de 2007, que dispõe sobre a concessão
de incorporação de vantagem pecuniária à remuneração do servidor
Valdenir Malheiros de Castro, Professor, Código MAG-01, Nível III,
Classe A.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO III Nº 493
18 DE novembro DE 2011

Art. 2º Em consequência da anulação de que trata o artigo anterior, fica extinto o referido benefício a contar desta data, devendo a Secretaria Municipal de Administração dar expressa ciência ao servidor beneficiário, para os devidos efeitos jurídicos e legais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS
DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.**



Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO III - Nº 493

Orgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 18 de Novembro de 2011

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO
LTDA EPP:06308429000127

Objeto: desenvolvimento tecnológico e capacitação LTDA EPP:06308429000127
DE: R. BR. 20-11, LINDOIAZINHA, ALF. DRETT, s/n, Setor de Saúde, Fone: (51) 3631-1111
CNPJ: 06.308.429/0001-27, Assessoria Jurídica Centro Legal e Digital
www.2011.11.18.11.11.11.11

EDITAL

EDITAL N. 008/2011

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 008/2011 DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

O Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº. 073/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo simplificado tendo em vista a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, em regime de substituição e provimento, regido nos termos e condições estabelecidos neste edital e na legislação municipal pertinente aplicável.

Compete à Comissão Permanente de Processo Seletivo, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, a coordenação e aplicação do presente processo seletivo simplificado.

RELAÇÃO NOMINAL EM ORDEM CLASSIFICAÇÃO:

CREAS

Classificação	Candidato	Cargo
1	Elaine dos Santos Aguiar	Assistente Social
2	Maisa Cristina Rodrigues	Assistente Social

CRAS

Classificação	Candidato	Cargo
1	NÃO HOUVE CANDIDATO	Psicólogo - 40 Horas
2	NÃO HOUVE CANDIDATO	Psicólogo II - 20 Horas

CAPS I - PROGRAMA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Classificação	Candidato	Cargo
1	Solidéia Mael Camargo	Psicólogo II - 20 Horas

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

Rosária Fátima Ivantes Lucca Andrade
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Isaura Mori Stocker
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Benedito Miguel Dias
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO

DECRETO Nº 3.211/2011

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº. 179/2007 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Parecer Jurídico nº. 076/2011, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, concluiu, fundamentadamente, pela ilegalidade na concessão do benefício, sem a observância dos requisitos estabelecidos na legislação municipal vigente e aplicável;

Considerando que os enunciados das Súmulas 346 e 473 do STF facultam à administração anular seus próprios atos, quando elvidos de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ressalvada a apreciação judicial;

Considerando que o Município não pode se quedar cativo diante de seus atos comprovadamente elvidos de vícios de ilegalidade, mormente quando deles resultam ônus de cunho prescindível e danoso à fazenda pública municipal;

Considerando que a inércia da Administração Municipal traduz-se em prevaricação e conivência para perpetuar o ato concessivo do benefício vertente, privilegiando desmerecida e ilegalmente o servidor beneficiário;

Considerando que cumpre ao administrador público, no exercício do poder-dever de rever seus próprios atos, respeitadas as garantias constitucionais, pautar-se pelo princípio da legalidade, sempre com objetividade e imparcialidade, tendo como único propósito a prevalência da supremacia do interesse público sobre o individual;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada, em seu inteiro teor e forma, a Portaria nº 179, de 15 de agosto de 2007, que dispõe sobre a concessão de incorporação de vantagem pecuniária à remuneração do servidor Valdenir Malheiros de Castro, Professor, Código MAG-01, Nível III, Classe A.

Art. 2º Em consequência da anulação de que trata o artigo anterior, fica extinto o referido benefício a contar desta data, devendo a Secretaria Municipal de Administração dar expressa ciência ao servidor beneficiário, para os devidos efeitos jurídicos e legais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL